



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.455/2017

Autoriza Abertura de Crédito Especial Adicional e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir Crédito Especial Adicional para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – DEMSUR
03.01.17 - SANEAMENTO
03.01.17.452.0044.2 - Profissionalização, Capacitação, Qualificação e
Ressocialização de Presos Reclusos na Unidade Prisional – Dr Manoel Martins Lisboa Jr.
3350.41.00 – Contribuições.....R\$ 141.000,00
FONTE: 1.00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 03 – DEMSUR
03.01.17 - SANEAMENTO
03.01.17.122.0001.2.225 – Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais –
Divisão Administrativa.
3190.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 141.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário, conforme estabelecido no art. 8º da Lei 5.360/2016, no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de Agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 03 – Convênios-
10.301.0037.2.117 – Estratégia Saúde da Família
3190.13.00 – 483 -Obrigações Patronais – INSS -R\$ 50.000,00
3390.36.00 – 487 -Serv. Terceiros Pessoas Física.....R\$ 130.000,00
3190.94.00 – 484 - Indenização e restituição Trabalhista.....R\$ 10.000,00
10.301.0037.2.120 – Manutenção das Atividades do Saúde Bucal
3190.13.00 – 492 -Obrigações Patronais – INSS.....R\$ 10.000,00
3390.36.00 – 496 - Serviços terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
3190.94.00 – 493 -Indenização e Restituição trabalhista.....R\$ 10.000,00
10.301.0037.2.124 – Manutenção das Atividades do NASF
3190.13.00 –508 - Obrigações Patronais – INSSR\$ 10.000,00
3390.36.00 – 513 - Serviços terceiros Pessoas Físicas.....R\$ 10.000,00
3190.94.00 – 509 - Indenização e restituição Trabalhista.....R\$ 10.000,00

2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

10.301.0042.1.214 – Construção e Reforma da Farmácia de Minas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
Reduzido 9 23

Art 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de Agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:21E73E81

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI N. 5.455/2017

Autoriza Abertura de Crédito Especial Adicional e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir Crédito Especial Adicional para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – DEMSUR
03.01.17 - SANEAMENTO
03.01.17.452.0044.2 - Profissionalização, Capacitação, Qualificação e Ressocialização de Presos Reclusos na Unidade Prisional – Dr Manoel Martins Lisboa Jr.

3350.41.00 – Contribuições.....R\$ 141.000,00
FONTE: 1.00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente da seguinte anulação de dotação orçamentária:

Órgão 03 – DEMSUR
03.01.17 - SANEAMENTO
03.01.17.122.0001.2.225 – Pagamento Pessoal, Adicionais e Encargos Sociais – Divisão Administrativa.
3190.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 141.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário, conforme estabelecido no art. 8º da Lei 5.360/2016, no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de Agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:D61F9E61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI COMPLEMENTAR Nº 5.456 / 2017

“Altera o art. 30 da Lei 5.441/2017 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Muriaé/MG”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º – Inclui a alínea j, no inciso III, do artigo 30, passando a seguinte redação:

J) a área compreendida da Rua Dr. Evaristo de Carvalho, bairro Chácara da Gávea.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da presente lei.

Muriaé, 09 de agosto de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:CE4BC241

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 156/2017

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de Motorista de Veículos Leves e Pesados para suprir a falta de servidores afastados por motivo de saúde e aposentados, visando o regular funcionamento de serviços públicos essenciais desta autarquia;